



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 74

Página 1 de 6

MUNICÍPIO BUSCA SOLUÇÕES PARA INFRAESTRUTURA



O crescimento do município de Itapagipe sem planejamento nos últimos anos, além da pandemia, é um dos grandes problemas encontrados pela atual administração. Esse crescimento trouxe uma sobrecarga grandiosa à infraestrutura urbana. O crescente número de reclamações de falta de água, energia e de esgoto a céu aberto próximo as residências tem quebrado a cabeça dos atuais gestores. As doações de lotes irregulares (sem documentação) e criação de novos bairros sem infraestrutura adequada fez com que a cidade chegasse a essa situação. O convênio com a COPASA está vencido desde 2015, a empresa e sua estrutura local não tem conseguido fazer um atendimento de qualidade à população. O prefeito, assessores e alguns vereadores visitaram a SAE (Serviço de Água e Esgotos), Autarquia Municipal de Ituiutaba, referência no estado pela condução da Água e Esgotos daquele município. Apesar da rápida visita técnica, deu para se ter um norte e dar os primeiros passos em busca da solução desse grande problema.

Nesta quinta, 24 de junho, foi a vez do prefeito e assessores se reunirem virtualmente com o agente comercial da Cemig, Hudson Ferreira. A pauta da reunião foram o projeto de criação do Complexo Industrial e a expansão de alguns pontos de rede, alcançando a Rua Senhorinha (há tempos uma demanda dos moradores locais), a extensão de rede da Itapagipe Leilões, a continuidade da iluminação na Avenida do Contorno e na pista de caminhada da Avenida Simião Faria Neto. E ainda reforço nas redes das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 74

Página 2 de 6

escolas, creches e prédios públicos que agora terão ares condicionados novos, com mais economia e bem estar aos usuários. Hudson, já conhecia algumas dessas demandas como a da Rua Senhorinha e da Itapagipe Leilões, agradeceu aos presentes e parabenizou os gestores pelas iniciativas, pelo planejamento, pelo investimento do governo na energia solar, pois será o futuro da humanidade, pela troca das lâmpadas da avenida do contorno. Passou orientações sobre as extensões e os procedimentos para concretização dessas reivindicações. Escolas e creches precisam definir cargas e o padrão adequado. A energia solar nas escolas é um ganho muito grande, mas é preciso trabalho na educação para a economia de energia. Por fim, colocou-se à disposição da Administração para o que for preciso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 74

Página 3 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 74

Página 4 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.094, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a entrada de pessoas e veículos no Município de ItapagipeMG, através da implantação de barreiras sanitárias, como medida de prevenção do contágio do Coronavírus (Covid-19), e dá outra providências.”

O Prefeito do Município de Itapagipe-MG, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas barreiras sanitárias nas entradas/saídas do município, para fins de controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, podendo ocorrer o trânsito nos seguintes casos:

§ 1º Deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de servidores/empregados públicos, mediante a apresentação dos seguintes comprovantes:

I – Contrato de trabalho, nomeação, termo de posse ou outro documento idôneo;

II – declaração de efetivo exercício do cargo público pela autoridade gestora competente.

§ 2º Deslocamento entre os domicílios e os locais de trabalho de trabalhadores da iniciativa privada, mediante a apresentação dos seguintes comprovantes:

I - carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador, em setor essencial em funcionamento;

II – Declaração do empregador.

§ 3º Deslocamento entre os domicílios e os locais de trabalho de prestadores de serviço, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - apresentação do contrato de prestação de serviço;

II – Declaração do empregador;

II – comprovante de residência.

§ 4º Deslocamento para assistência de pessoas com deficiência, crianças e idosos mediante apresentação de declaração de órgão/instituição responsável pelo atendimento correspondente.

§ 5º Deslocamentos para participação em atos judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes, mediante apresentação de cópia da intimação/notificação comprovando a convocação para participação em ato judicial.

§ 6º Deslocamentos necessários ao exercício da atividade de imprensa, mediante apresentação de documento de atividade profissional.

§ 7º Transporte de cargas e mercadorias, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – nota fiscal dos serviços e/ou mercadorias correspondentes;

II – Manifesto de carga ou outro documento idôneo.

§ 8º Deslocamentos devidamente regulados pela Central de Regulação do Sistema Único de Saúde, mediante a apresentação de autorização de consulta e/ou exame através de ficha do gestor de saúde.

§ 9º Deslocamentos por motivo de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados, os quais serão avaliados pela equipe responsável presente na barreira sanitária;

§ 10º Deslocamentos nos casos de urgência/emergência, de ambulâncias – por motivos de saúde, próprios e de terceiros - para assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

§ 11º Deslocamento de veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de fiscalização e operação de trânsito, quando em serviço, terão acesso livre, que serão avaliados pela equipe responsável presente na barreira sanitária.

Art. 2º As barreiras sanitárias serão coordenadas e orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 74

Página 5 de 6

Art. 3º Todas as pessoas que pretendam ingressar ou sair do Município de Itapagipe deverão apresentar, perante as autoridades de fiscalização presentes nas barreiras sanitárias, documentos de identificação pessoal e comprovante de endereço residencial.

Art. 4º As pessoas com sintomas relativos à Covid- 19, serão orientadas a procurar atendimento médico a fim de serem inseridos na Regulação do Sistema Único de Saúde, no Município de Itapagipe.

Parágrafo Único: Os fiscais da barreira sanitária poderão acionar ambulância para levar o paciente ou acionar outros fiscais para acompanhar o paciente até a UPA - Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, preencher ficha de diagnóstico clínico e fazer aferição de sinais vitais e prestar orientações aos condutores e passageiros.

Art. 6º As pessoas que não estiverem transitando pelos motivos especificamente autorizados neste Decreto, somente poderão transitar se preenchido um dos requisitos abaixo:

I – Teste IgG positivo realizado há no máximo 3 meses;

II – Teste PCR ou Swab antígeno negativo realizado na data do ingresso no município ou

III – Carteira de vacinação com todas as doses recomendadas aplicadas.

Art. 7º Os veículos flagrados trafegando, no âmbito do Município de Itapagipe, em desacordo com o estabelecido neste Decreto, estarão sujeitos à multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada passageiro.

Art. 8º O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 25 de junho de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

DECRETO Nº 1.095 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“Altera o Art. 4º do Decreto nº 735 de 21 de novembro de 2018 que Institui e disciplina a Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária (CTARF) no âmbito do Município de Itapagipe(MG).”

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares.

Considerando o desligamento de três membros da Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária (CTARF).

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 735 de 21 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária (CTARF), os seguintes membros:

I – Débora Rodrigues Barbosa da Silva, Advogada Geral do Município, Matrícula nº 3.460;

II - José Antônio Ferreira de Menezes, Subsecretário de avaliação de projetos, Matrícula nº 3.466;

III - Wellington Luiz Borges, Agente Fiscal, Matrícula nº 252;

IV – Paula Santana Queiroz, Advogada, matrícula nº 3.579;

V - Heloísa da Costa Queiroz Bitar, Escriturária, Matrícula nº 2.012.

Parágrafo único. A Comissão terá como Presidente a senhora Débora Rodrigues Barbosa da Silva, Advogada Geral do Município, Matrícula nº 3.460.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 25 de junho de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 74

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

4º Aditivo-Contrato 128/2018 (Pregão Presencial nº. 57/2018 – RP 15); Município de Itapagipe e GG Auto Vidros Ltda-ME. Objeto: Prestação de serviços de tapeçaria, para veículos pertencentes à Frota Municipal. Prorrogação prazo vigência: 31/07/2021. Itapagipe/MG, 28 de maio de 2021.

Homologação / Adjudicação

Extrato de Adjudicação. Processo nº.: 0013687 Modalidade: Pregão nº.: 45/2021. Tipo: Menor Preço por item. Adjudico o procedimento da Licitação, cujo objeto é Aquisição de equipamentos permanentes, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Termo de Referência (Resolução Segov nº 753 de 05/05/2020 e Emenda Parlamentar 44.430/2020), em favor das empresas: Ricardo Barbosa Lorena, Aires e Gonçalves Construtora Ltda, Mab Equipamentos EIRELI e Ecomais Ar Condicionados Ltda; nos termos e condições do julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio, produzindo desta forma seus jurídicos e legais efeitos. Itapagipe/MG, 10 de junho de 2021. Tiago Viana dos Santos - Pregoeiro.

Extrato de Homologação. Processo nº.: 0013687 Modalidade: Pregão nº.: 45/2021. Tipo: Menor Preço por item. Homologo o procedimento da Licitação, cujo objeto é Aquisição de equipamentos permanentes, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Termo de Referência (Resolução Segov nº 753 de 05/05/2020 e Emenda Parlamentar 44.430/2020), em favor das empresas: Ricardo Barbosa Lorena, Aires e Gonçalves Construtora Ltda, Mab Equipamentos Erelí e Ecomais Ar Condicionados Ltda, nos termos e condições do julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio, produzindo desta forma seus jurídicos e legais efeitos. Itapagipe/MG, 10 de junho de 2021. Ricardo Garcia da Silva – Prefeito Municipal.